

~~LEI Nº 71~~ ✓

Concede aumento de vencimentos aos trabalhadores diaristas desta Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS:

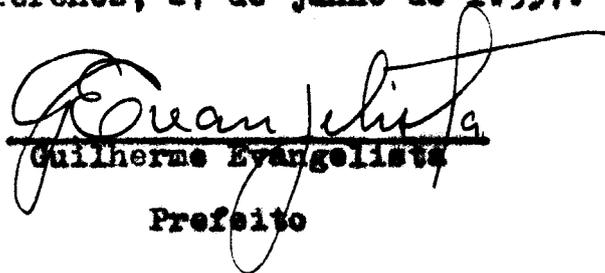
Faço público, que a Câmara Municipal de Terenos, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terenos, autorizado a pagar aos trabalhadores diaristas desta Prefeitura um vencimento na base do salário mínimo em vigor, ou seja, à razão de Cr\$2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Esta lei é considerada em vigor a partir de 1º de abril de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terenos, 27 de junho de 1.957.


Guilherme Evangelista
Prefeito